
EDITAL Nº 03/2023/FRBL

CADASTRAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL – BIÊNIO 2023/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL, Promotor de Justiça DR. DANIEL MARTINI, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do FRBL e pela Portaria nº 317/2022/GABPGJ, publicada no DEMP de 12/12/2022, **TORNA PÚBLICO que está aberto, no período de 28 de março a 17 de abril de 2023, o CADASTRAMENTO de entidades interessadas em ocupar VAGA destinada a associações, na COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS**, o qual será regido pela legislação de regência e demais normas aplicáveis ao Fundo: Lei Estadual nº 14.791, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 53.072, de 15 de junho de 2016; Regimento Interno do FRBL e instruções contidas neste Edital.

VAGA PARA O CONSELHO GESTOR DO FRBL E CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES INTERESSADAS

1. Será selecionada uma (01) associação privada sem fins lucrativos para compor o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, na **vaga aberta** em decorrência do término do mandato dos Conselheiros representantes de organização da sociedade civil vencedora do certame regido pelo Edital nº 01/2019/FRBL (MOVIMENTO DAS DONAS DE CASA E CONSUMIDORES DO RIO GRANDE DO SUL), selecionada para o biênio 2019/2021 (02 anos, a contar de 29/05/2019, data da publicação do Edital nº 02/2019/FRBL no DEMP), e reconduzida por mais 2 (dois) anos (biênio 2021/2023), conforme item 5.9.1 da Ata da 46ª sessão ordinária, publicada no DEMP de 17/05/2021.

2. Havendo pluralidade de interessados, a seleção, dentre as entidades cadastradas e habilitadas neste certame, será realizada por sorteio público, nos termos deste Edital (**item n. 7 e seguintes**).

PRESSUPOSTOS PARA CADASTRO

3. Poderá compor o Conselho Gestor do FRBL associação que atenda aos seguintes pressupostos do artigo 5º, inciso V, da Lei Federal nº 7.347/1985 e do artigo 2º da Lei Estadual nº 14.791/2015:

3.1. Esteja constituída **há pelo menos um (01) ano** nos termos da lei civil;

3.2. Inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

3.3. Não possua fins lucrativos;

3.4. Esteja sediada e tenha atuação no Estado do Rio Grande do Sul; e

3.5. Não esteja inadimplente perante o FRBL, em decorrência de prestação de contas de parceria custeada com recursos financeiros do Fundo.

PEDIDO DE CADASTRAMENTO, DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO E PRAZO PARA O ENVIO ELETRÔNICO AO FRBL

4. O pedido de cadastramento da associação interessada deverá ser remetido durante o período de **28 de março a 17 de abril de 2023, exclusivamente por e-mail** identificado com o assunto “**EDITAL 03-2023-FRBL – INSCRIÇÃO**”, encaminhado ao endereço eletrônico **frbl@mprs.mp.br**, **acompanhado dos documentos necessários a seguir, todos em formato PDF:**

4.1. Anexo I deste Edital - **FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE ASSOCIAÇÕES** - devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal; documento disponível para *acesso* e *download* em http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/2023/edital_03_2023/anexo_1.docx;

4.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, listados no **Anexo II** deste Edital; disponível para *acesso* e *download* em http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/2023/edital_03_2023/anexo_2.docx;

4.3. Anexo III deste Edital - **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FRBL** - integralmente preenchido; disponível para *acesso* e *download* em http://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/editais/2023/edital_03_2023/anexo_3.docx.

FASE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CADASTROS

5. A análise dos cadastros enviados pelas entidades interessadas será realizada no período de **19 de abril a 05 de maio de 2023, prazo que poderá ser prorrogado se necessário, mediante aviso publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público - DEMP e na página do FRBL.**

6. Caberá ao Presidente do Conselho Gestor analisar o atendimento dos prazos e das exigências descritas neste Edital pela associação interessada, bem como as

justificativas para eventual não apresentação de documento requerido, e decidir, fundamentadamente, pela aptidão para prosseguir no certame ou pela inaptidão e consequente exclusão da presente seleção.

6.1. Caberá recurso da decisão do Presidente, observado o prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado do julgamento dos cadastros.

PLURALIDADE DE INTERESSADOS – SORTEIO E CADASTRO

7. Havendo mais de uma entidade interessada em compor o Conselho Gestor do FRBL, cujo cadastro tenha sido julgado apto; o critério de seleção para o preenchimento da vaga ofertada no presente certame, consoante mencionado no **item n. 2**, será a realização de **sorteio** pelo Presidente do Conselho Gestor, em **sessão pública**, a ser realizada em data oportuna, conforme disposto no **item n. 5** deste edital.

8. A forma para acompanhamento da sessão de sorteio público, prevista no **item n. 7** supra, será divulgada, oportunamente, por meio de Aviso publicado no endereço: <https://www.mprs.mp.br/frbl/>.

9. Os representantes da associação selecionada para compor o Conselho Gestor do FRBL terão mandato de 2 (dois) anos, compreendido o biênio **2023/2025**, a contar da data da publicação de **edital proclamando o resultado do certame**, admitida uma única recondução por igual período.

10. No caso de eventual necessidade de substituição da associação selecionada neste certame, antes do término do mandato, o Presidente do Conselho Gestor chamará a próxima associação, observada a ordem de classificação na lista resultante do sorteio público previsto no **item n. 7**.

11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente ou pelo Conselho Gestor do FRBL.

Porto Alegre, 27 de março de 2023.

DANIEL MARTINI,

Presidente do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.